



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO 5815/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo VII – Declaração Independente de proposta
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Declaração de Não Servidor
- Anexo X – Minuta Contrato
- Anexo XI – Declaração E-CJUR
- Anexo XII – Declaração de Preposto
- Anexo XIII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO 5815/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 38/2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08 horas do dia 18 de outubro de 2022**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando “ **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**”, conforme especificações constantes no termo de referência, com fornecimento parcelado, previsto para 12 (doze) meses”.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1. Para os **itens 01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16 (itens exclusivos) e itens 17 (cota reservada)** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.2 Para os **itens 04 (cota principal)**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.3. Os **itens 17 (cota reservada)** correspondem até 25% dos **itens 04 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para os **itens 17 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos **itens 04 (cota principal)** respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.3.2. Se a mesma empresa vencer os **17 (cota reservada) e itens 04 (cota principal)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de apresentação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
---	---

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Serviços, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deveser conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - **A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.**

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos serviços, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

6.7 – Nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a presente licitação destina-se a propiciar tratamento diferenciado a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial:

a) Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Não se aplicará o disposto no item 6.8 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “**Unitário por Item**”.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.15 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 8.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Registro ou prova de inscrição, **da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA,

I - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

a) **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

8.1.4.2. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante de no mínimo 50% do quantitativo dos serviços descritos neste termo de referência, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, isto é, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação conforme tabela abaixo, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado:

Item	Especificação	Und	Quant 50%
1	Locação de iluminação de médio porte composta por: 02 Box Truss com 24 refletores PAR 64 de 1000w cada, sendo 12 F#1 e 12 F#2, 01 Dimmer Box de 06 canais, 01 mesa digital e/ou analógica, 01 multivias, 01 sistema de A/C trifásico 2X50mm de 40 metros, 02 Mini Bruts de 06 lâmpadas cada, 02 Set Light de 1000w cada.	Diária	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2	Locação de iluminação de pequeno porte composta por: 20 refletores Par Led RGBW 3W cada, 10 refletores PAR 56 de 500w, 10 refletores HQL de 400 watts, 10 PAR 64 100w, 01 módulo dimmer de 12 canais, 01 mesa DMX e cabeamento necessário para funcionamento do conjunto completo.	Diária	03
3	Iluminação com 08 moving beam 200, 12 canhões par led 03 watts, 01 mesa de iluminação, 01 máquina de fumaça.	Diária	02
4	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte	Diária	02
5	Locação de palco coberto com tablado de 8,80 x 6,60 x 1,60 altura e cobertura em lona estilo 02 agua em estrutura de alumínio box truss Q30 de 11 x 11 MT	Diária	01
6	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 500 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: (até 500 pessoas): Sistema de sonorização com 02 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 01 púlpito.	Diária	03
7	Locação som P.A com 08 caixas de sistemas line e 08 caixas de sub, 02 rack de potência, 01 mesa de som digital, cubo para baixo, cubo para guitarra, side para bateria, side fill, kit microfone para bateria, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio.	Diária	02
8	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 1000 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Sistema de sonorização com 08 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 02 púlpito.	Diária	03
9	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 10 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	07
10	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 4 x 4 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	07
11	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	07
12	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 05 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 7,5 x 7,5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	05
14	Locação Gride alumínio, treliça de alumínio box truss Q30	mts	300
15	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	10
16	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	05

b) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;

b.2 Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que as empresas executaram os serviços, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

c) A empresa participante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA somente dos itens/lotes que ela apresentar proposta.

8.1.5 – DECLARAÇÕES

a. Declaração de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO III** do edital.

b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme **ANEXO V** do edital.

d. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme **ANEXO VI** do edital.

e. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VII** do edital.

f. Declaração de NÃO SERVIDOR PÚBLICO, **ANEXO IX** do edital

g. DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura da Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021 **ANEXO XI**;

g.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.

h. Declaração informando os dados da pessoa que será o PREPOSTO, caso seja vencedora do certame, **ANEXO XII**.

i. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6 da IN n 01, de 2010, do Ministério da Economia, conforme modelo constante no **ANEXO XIII**.

j. Declaração de que caso seja vencedora dos itens geradores, som e iluminação irá disponibilizar o operador que será responsável para manusear o equipamento que ficará a disposição durante todo o evento. **(SEM MODELO)**

8.2. - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens do serviço efetuado dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O prazo da prestação dos serviços será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24(vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.1 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

12.3.2 - Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.10 - As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débito:

15.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

15.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

15.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

15.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedorora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá as Secretarias e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Educação.

19.15. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 28 de setembro de 2022.

Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho
Secretário, Tributação e Gestão Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidades requisitantes

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica – SEFATE

2.Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, em atendimento as necessidades do Município de Sidrolândia.

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	172.002.308	Locação de iluminação de médio porte composta por: 02 Box Truss com 24 refletores PAR 64 de 1000w cada, sendo 12 F#1 e 12 F#2, 01 Dimmer Box de 06 canais, 01 mesa digital e/ou analógica, 01 multivias, 01 sistema de A/C trifásico 2X50mm de 40 metros, 02 Mini Bruts de 06 lâmpadas cada, 02 Set Light de 1000w cada.	Diária	7	2.622,24	18.355,68
2	172.002.307	Locação de iluminação de pequeno porte composta por: 20 refletores Par Led RGBW 3W cada, 10 refletores PAR 56 de 500w, 10 refletores HQI de 400 watts, 10 PAR 64 100w, 01 módulo dimmer de 12 canais, 01 mesa DMX e cabeamento necessário para funcionamento do conjunto completo.	Diária	7	3.880,00	27.160,00
3	172.002.345	Iluminação com 08 moving bean 200, 12 canhões par led 03 watts, 01 mesa de iluminação, 01 máquina de fumaça.	Diária	5	3.880,00	19.400,00
4	172.002.303	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte	Diária	4	18.877,00	75.508,00
5	172.002.343	Locação de palco coberto com tablado de 8,80 x 6,60 x 1,60 altura e cobertura em lona estilo 02 agua em estrutura de alumínio box truss Q30 de 11 x 11 MT	Diária	3	14.196,00	42.588,00
6	172.002.305	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 500 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: (até 500 pessoas): Sistema de sonorização com 02 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 01 púlpito.	Diária	10	4.850,00	48.500,00
7	172.002.344	Locação som P.A com 08 caixas de sistemas line e 08 caixas de sub, 02 rack de potência, 01 mesa de som digital, cubo para baixo, cubo para guitarra, side para bateria, side fill,	Diária	7	10.216,66	71.516,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		kit microfone para bateria, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio.				
8	172.002.306	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 1000 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Sistema de sonorização com 08 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 02 púlpito.	Diária	7	7.847,84	54.934,88
9	172.002.312	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 10 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	2.783,00	41.745,00
10	172.002.309	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 4 x 4 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	1.311,00	19.665,00
11	172.002.310	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	1.635,00	24.525,00
12	172.001.538	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 05 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	2.111,00	31.665,00
13	172.002.311	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 7,5 x 7,5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e	Diária	10	2.313,33	23.133,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.				
14	172.002.342	Locação Gride alumínio, treliça de alumínio box truss Q30	mts	600	101,40	60.840,00
15	100.001.060	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	20	3.812,25	76.245,00
16	100.001.061	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	10	5.267,50	52.675,00
17	172.002.303	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte	Diária	01	18.877,00	18.877,00
					VALOR TOTAL	707.333,48

3. Generalidades dos serviços

3.1 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Contrato, observando obrigatoriamente os valores apurados.

3.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega/instalação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável pela entrega e pelo recebimento, sendo efetuado diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata;

3.3. O local da entrega dos objetos locados será estabelecido em cada Solicitação de Fornecimento, conforme dados do empenho;

3.4. O prazo para a solicitação das estruturas, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias**, contados da entrega da Empenho, observando obrigatoriamente os valores contratados.

3.5. A locação das estruturas e demais itens pertinentes, objeto desta licitação, compreenderá 01 (uma) diária de 24 (vinte e quatro) horas, não contando o tempo para montagem e desmontagem dos equipamentos.

3.6. Caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus à administração:

a) A quantidade das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta CONTRATAÇÃO, especificada na nota de empenho;

b) A instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta CONTRATAÇÃO, sem a necessidade de serem novos, porém de boa qualidade, em bom estado de uso e de conservação e que atendam à legislação de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referente ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas;

c) A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta CONTRATAÇÃO, em condições de uso imediato, bem como a respectiva manutenção e a desmontagem ao término das atividades do evento;

d) A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação, em até 04 (quatro) horas antes do início do evento, com agendamento junto ao responsável pelo Setor solicitante;

e) A desmontagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada 01 (uma) hora após o encerramento do evento;

f) Todo material necessário à instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação, incluindo fixação completa e aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o pleno funcionamento;

g) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados,

h) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários;

i) A imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, com a substituição das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação quando necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.7 O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.8 Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

3.9. Todas as despesas relativas a deslocamentos das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação até o local da prestação dos serviços, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem dos produtos, quando for o caso, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada;

3.10 A empresa responsabilizar – se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura.

3.11 A empresa vencedora dos itens **geradores, som e iluminação** deverá disponibilizar o operador que será responsável para manusear o equipamento que ficará a disposição durante todo o evento.

3.12 A CONTRATADA, Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

3.13 A CONTRATADA deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

3.14 Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som e iluminação de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

3.15 Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados.

3.16 A CONTRATANTE será responsável pela segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

3.17 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade, devendo ser montado um dia antes do evento.

3.18 As empresas, deverão possuir um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança; A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.

3.19 Serão recusados os serviços/produtos imprestáveis, defeituosos, que não atendam as especificações deste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

3.20 Todos os materiais de cobertura, tendas e demais equipamentos deverão atender as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

3.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos ocasionados no período da montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta CONTRATAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.22. Os serviços de locação desta CONTRATAÇÃO devem acompanhar a nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

4. Justificativa

A presente licitação tem por justificativa a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de eventos e serviço de infraestrutura para atender as necessidades das secretarias municipais, visando o atendimento a eventos a serem promovidos pelas Secretarias Municipais, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses, no que diz respeito à realização de eventos (palestras, oficinas, congressos, apresentação artística, peças teatrais, shows musicais, saraus, danças, dentre outras formas artísticas) proporcionando assim lazer, cultura e entretenimentos para os munícipes e atrair grande número de visitantes a nossa cidade, com isso gerando emprego e renda a população local. Bem como atender aos dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público.

5. Classificação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes das contratações da presente licitação correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

6. Do Prazo Atendimento e da Vigência do contrato

6.1 As solicitações deverão ser realizadas no prazo de **05 (cinco) dias da emissão do empenho**, devendo a empresa CONTRATADA entregar e montar as estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de até **04 (quatro) horas do início do evento**;

6.2 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Indicação de fiscal de contrato

8.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato a Sr. Tiago Basso da Silva, matrícula nº 13.153, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

9. Forma de Julgamento

9.1 – O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

10. Obrigações da Contratante:

10.1. Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente seus serviços.

10.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.4. Elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas e políticas que visem o uso racional dos serviços prestados;

10.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** as deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para a correção;

10.1.7. Proceder às alterações contratuais, inclusive as do Contrato de Adesão, mediante justificativa do solicitante e autorização da autoridade competente;

10.1.8. Cumprir as cláusulas existentes no instrumento celebrado entre o Município e a empresa **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.1.9. Manter a CONTRATADA devidamente informada quanto as possíveis mudanças na execução dos serviços;

10.1.10. Não proceder qualquer mudança no Contrato sem conhecimento e anuência da CONTRATADA;

10.1.11. Prestar contas perante os órgãos de controle interno e externo;

10.1.12. Fiscalizar o contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

10.1.13. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços pertinentes ao objeto do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste, fixando prazo para correção;

11. Obrigações da Contratada:

11.1. Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.1.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

11.1.5. Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

11.1.6. Fornecer e distribuir nos sanitários químicos, papel higiênico, sabonete e papel toalha de boa qualidade, garantindo a manutenção de seu abastecimento diariamente;

11.1.7. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;

11.1.8. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à mão-de-obra, transporte do seu local de origem até o local da realização do evento dos seus contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, bem como hospedagem e alimentação no município, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.1.9. Entregar e montar as estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas do início do evento;

11.1.10. Quando da entrega das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará assinatura do entregador e do recebedor, em 02 (duas) vias, sendo uma para o Contratante e outra para o Órgão requisitante, devendo serem conferidas a quantidade e especificação, data e local de entrega e em caso estejam em desacordo com as especificações constantes na Ata, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

11.1.11. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação de penalidades legais;

11.1.12. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, registrado na empresa, juntamente com a Nota Fiscal, pertinente ao serviço de locação de todas as estruturas a serem locadas, objeto desta licitação.

11.1.13. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, durante a realização do evento, a permanência de um funcionário, respondendo pela estrutura montada durante o período do evento. O mesmo deverá estar uniformizado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

11.1.14. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

12. Das Exigências:

12.1 Registro ou prova de inscrição, **da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA,

I - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

a) **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c) **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

12.2. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante de no mínimo **50% do quantitativo dos serviços** descritos neste termo de referência, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, isto é, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação conforme tabela abaixo, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado:

Item	Especificação	Und	Quant 50%
1	Locação de iluminação de médio porte composta por: 02 Box Truss com 24 refletores PAR 64 de 1000w cada, sendo 12 F#1 e 12 F#2, 01 Dimmer Box de 06 canais, 01 mesa digital e/ou analógica, 01 multivias, 01 sistema de A/C trifásico 2X50mm de 40 metros, 02 Mini Bruts de 06 lâmpadas cada, 02 Set Light de 1000w cada.	Diária	03
2	Locação de iluminação de pequeno porte composta por: 20 refletores Par Led RGBW 3W cada, 10 refletores PAR 56 de 500w, 10 refletores HQL de 400 watts, 10 PAR 64 100w, 01 módulo dimmer de 12 canais, 01 mesa DMX e cabeamento necessário para funcionamento do conjunto completo.	Diária	03
3	Iluminação com 08 moving bean 200, 12 canhões par led 03 watts, 01 mesa de iluminação, 01 máquina de fumaça.	Diária	02
4	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte	Diária	02
5	Locação de palco coberto com tablado de 8,80 x 6,60 x 1,60 altura e cobertura em lona estilo 02 agua em estrutura de alumínio box truss Q30 de 11 x 11 MT	Diária	01
6	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 500 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: (até 500 pessoas): Sistema de sonorização com 02 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 01 púlpito.	Diária	03
7	Locação som P.A com 08 caixas de sistemas line e 08 caixas de sub, 02 rack de potência, 01 mesa de som digital, cubo para baixo, cubo para guitarra, side para bateria, side fill, kit microfone para bateria, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio.	Diária	02
8	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 1000 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Sistema de sonorização com 08 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 02 púlpito.	Diária	03
9	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 10 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura	Diária	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.		
10	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 4 x 4 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	07
11	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	07
12	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 05 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	07
13	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 7,5 x 7,5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	05
14	Locação Gride alumínio, treliça de alumínio box truss Q30	mts	300
15	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	10
16	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	05

b) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;

b.2 Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que as empresas executaram os serviços, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

c) A empresa participante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA somente dos itens/lotes que ela apresentar proposta.

12.3 Declaração de que caso seja vencedora dos itens **geradores, som e iluminação** irá disponibilizar o operador que será responsável para manusear o equipamento que ficará a disposição durante todo o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022

<u>PRESTADORA</u>	<u>CNPJ/MF</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: “ REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA”

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	172.002.308	Locação de iluminação de médio porte composta por: 02 Box Truss com 24 refletores PAR 64 de 1000w cada, sendo 12 F#1 e 12 F#2, 01 Dimmer Box de 06 canais, 01 mesa digital e/ou analógica, 01 multivias, 01 sistema de A/C trifásico 2X50mm de 40 metros, 02 Mini Bruts de 06 lâmpadas cada, 02 Set Light de 1000w cada.	Diária	7		
2	172.002.307	Locação de iluminação de pequeno porte composta por: 20 refletores Par Led RGBW 3W cada, 10 refletores PAR 56 de 500w, 10 refletores HQI de 400 watts, 10 PAR 64 100w, 01 módulo dimmer de 12 canais, 01 mesa DMX e cabeamento necessário para funcionamento do conjunto completo.	Diária	7		
3	172.002.345	Iluminação com 08 moving bean 200, 12 canhões par led 03 watts, 01 mesa de iluminação, 01 máquina de fumaça.	Diária	5		
4	172.002.303	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte	Diária	4		
5	172.002.343	Locação de palco coberto com tablado de 8,80 x 6,60 x 1,60 altura e cobertura em lona estilo 02 agua em estrutura de alumínio box truss Q30 de 11 x 11 MT	Diária	3		
6	172.002.305	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 500 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: (até 500 pessoas): Sistema de sonorização com 02 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 01 púlpito.	Diária	10		
7	172.002.344	Locação som P.A com 08 caixas de sistemas line e 08 caixas de sub, 02 rack de potência,	Diária	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		01 mesa de som digital, cubo para baixo, cubo para guitarra, side para bateria, side fill, kit microfone para bateria, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio.				
8	172.002.306	Locação de som de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação, para eventos até 1000 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Sistema de sonorização com 08 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mesa, 01 mesa com 12 canais e 02 púlpito.	Diária	7		
9	172.002.312	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 10 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15		
10	172.002.309	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 4 x 4 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15		
11	172.002.310	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15		
12	172.001.538	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 05 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15		
13	172.002.311	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 7,5 x 7,5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em	Diária	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.				
14	172.002.342	Locação Gride alumínio, treliça de alumínio box truss Q30	mts	600		
15	100.001.060	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	20		
16	100.001.061	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	10		
17	172.002.303	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte	Diária	01		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

TELEFONE: _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **CC:** _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000
Fone/Fax: (067) 3272-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelas Secretarias Municipais, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o n.º xx/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____/000__ - _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de _____/MS.

Licitante com sede fora do município de _____/MS.

_____, _____ de _____ de 2022. _____ de

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022

A _____ empresa
_____, CNPJ n.º _____, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº xx/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Presencial SRP n.º xx/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI
DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (informar) e no RG nº _____ (informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2022 (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____ (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.5. Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8.6. Fornecer e distribuir nos sanitários químicos, papel higiênico, sabonete e papel toalha de boa qualidade, garantindo a manutenção de seu abastecimento diariamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.7. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;

8.8. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à mão-de-obra, transporte do seu local de origem até o local da realização do evento dos seus contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, bem como hospedagem e alimentação no município, sem qualquer ônus adicional;

8.9. Entregar e montar as estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas do início do evento;

8.10. Quando da entrega das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará assinatura do entregador e do recebedor, em 02 (duas) vias, sendo uma para o Contratante e outra para o Órgão requisitante, devendo serem conferidas a quantidade e especificação, data e local de entrega e em caso estejam em desacordo com as especificações constantes na Ata, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

8.11. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação de penalidades legais;

8.12. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, registrado na empresa, juntamente com a Nota Fiscal, pertinente ao serviço de locação de todas as estruturas a serem locadas, objeto desta licitação.

8.13. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, durante a realização do evento, a permanência de um funcionário, respondendo pela estrutura montada durante o período do evento. O mesmo deverá estar uniformizado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

8.14. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº xx/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº xx/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Presencial nº xx/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Prefeita ..

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa - _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/--- - --, vencedora da (TP, pregão) nº ---/20--, Processo nº ----/20--, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - -
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.1.5. Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.1.6. Fornecer e distribuir nos sanitários químicos, papel higiênico, sabonete e papel toalha de boa qualidade, garantindo a manutenção de seu abastecimento diariamente;

7.1.7. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;

7.1.8. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à mão-de-obra, transporte do seu local de origem até o local da realização do evento dos seus contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, bem como hospedagem e alimentação no município, sem qualquer ônus adicional;

7.1.9. Entregar e montar as estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas do início do evento;

7.1.10. Quando da entrega das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará assinatura do entregador e do recebedor, em 02 (duas) vias, sendo uma para o Contratante e outra para o Órgão requisitante, devendo serem conferidas a quantidade e especificação, data e local de entrega e em caso estejam em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

cações constantes na Ata, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

7.1.11. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação de penalidades legais;

7.1.12. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, registrado na empresa, juntamente com a Nota Fiscal, pertinente ao serviço de locação de todas as estruturas a serem locadas, objeto desta licitação.

7.1.13. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, durante a realização do evento, a permanência de um funcionário, respondendo pela estrutura montada durante o período do evento. O mesmo deverá estar uniformizado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

7.1.14. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

8.1 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE:** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

8.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente seus serviços.

8.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4. Elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas e políticas que visem o uso racional dos serviços prestados;

8.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** as deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para a correção;

8.1.7. Proceder às alterações contratuais, inclusive as do Contrato de Adesão, mediante justificativa do solicitante e autorização da autoridade competente;

8.1.8. Cumprir as cláusulas existentes no instrumento celebrado entre o Município e a empresa **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.9. Manter a CONTRATADA devidamente informada quanto as possíveis mudanças na execução dos serviços;

8.1.10. Não proceder qualquer mudança no Contrato sem conhecimento e anuência da CONTRATADA;

8.1.11. Prestar contas perante os órgãos de controle interno e externo;

8.1.12. Fiscalizar o contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

8.1.13. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços pertinentes ao objeto do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste, fixando prazo para correção;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal responsável, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 07/2022 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial 07/2022 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de _____.

Prefeita

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida em _____
(endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
abaixo representado pelo Srº
(a) _____, DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

Sidrolândia, _____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Presencial nº ---/20--, Processo nº ---/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - --
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial 07/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito pra habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério da Economia. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.